Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017.

"Autoriza e outorga poderes a Tesoureira para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Caravelas/BA e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAVELAS - ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Fica autorizada a Tesoureira, Senhora Gabriele Souza de Oliveira, em conjuntamente com o Presidente da Câmara a movimentar toda e qualquer conta bancária mantida no Banco do Brasil S/A, Agência 0579-7, Conta Corrente nº 5.593-X, Caravelas/BA.
- **Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000 TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

Praça Teofilo Otoni | S/N | Centro | Caravelas-Ba

http://www.cmcaravelas.ba.ipmbrasil.org.br/



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017.

"Autoriza e outorga poderes a Tesoureira para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Caravelas/BA e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Fica autorizada a Tesoureira, Senhora Gabriele Souza de Oliveira, em conjuntamente com o Presidente da Câmara a movimentar toda e qualquer conta bancária mantida no Banco do Brasil S/A, Agência 0579-7, Conta Corrente nº 5.593-X, Caravelas/BA.
- **Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º desta portaria refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
- Abrir/encerrar contas de depósito;
- Emitir cheques;
- · Autorizar cobranças;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- Requisitar talonários de cheques:
- Autorizar débitos em conta-corrente;
- · Retirar cheques devolvidos;
- Sustar e contraordenar cheques:
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- · Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- · Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- Liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para mesma titularidades por meio eletrônico;
- Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000 TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220,254/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Presidente

Art.3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE Presidente

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000 TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

Praça Teofilo Otoni | S/N | Centro | Caravelas-Ba

http://www.cmcaravelas.ba.ipmbrasil.org.br/



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017.

"Autoriza e outorga poderes a Tesoureira para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Caravelas/BA e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAVELAS - ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Fica autorizada a Tesoureira, Senhora Gabriele Souza de Oliveira, em conjuntamente com o Presidente da Câmara a movimentar toda e qualquer conta bancária mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 2166-0, Operação nº 006, Conta Corrente nº 4.-1, Alcobaça/BA.
- **Art. 2.** A autorização de que trata o art. 1º desta portaria refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários de Empréstimos Consignados em folha de pagamento.
- **Art. 3.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE Presidente

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000 TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

Praça Teofilo Otoni | S/N | Centro | Caravelas-Ba

http://www.cmcaravelas.ba.ipmbrasil.org.br/